LEI Nº. 1.939/77

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CRIAR MEIOS MAIS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E DÁ SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança, na forma do do disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da lei Complementar nº. 3, 28-12-72, e cujo teôr fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para realização das despesas decorrentes desta lei, / num montante de até CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) durante o ano de 1977, fica cancelada tal importância nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE 05 - Divisão de Contabilidade
03 - Administração e Planejamento
9999 - Reserva de Contigência.....CR$100.000,00

§ - 1º - O Município utilizará a verba constante deste artigo em duodécimos, à razão de até CR$ 8.333,30 (oito mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) mensais.

§ - 2º - Todas as despesas constantes do Convênio, com responsabilidade do Município, estarão sujeitas ao limite máximo mensal do parágrafo anterior.

§ - 3º - As despesas salariais e mais obrigações da C.L.T. e F.G.T.S. dos funcionários cedidos à Delegacia, serão / deduzidas no montante do duodécimo a ser pago.

ART. 3º - Ficam cancelados quaisquer outros auxílios, porventura concedidos até esta data e que não estejam incluidos no Convênio, objeto desta lei.

ART. 4º - O texto do Convênio a ser assinado, nos termos do artigo 1º, deverá obrigatoriamente fazer referência a esta lei, cujo teôr integra, para todos efeitos, aquele acôrdo de / vontades.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1930/77, entrando esta lei em vigor na data de / sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal